



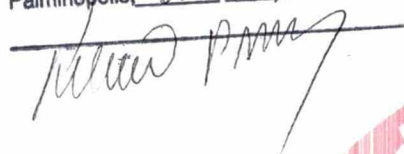
ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

LEI Nº 048/PMP/2020,

DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

CERTIFICO que publiquei o presente Instrumento no Placar desta Prefeitura mediante afixação de seu inteiro teor, na forma do ART. 88 da LOM.

Palminópolis, 01/09/2020



“Denomina nome à Escola Municipal de Tempo Integral de Palminópolis, e dá outras providências.”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado Escola Municipal de Tempo Integral, **“LIVERTINO PEREIRA DE MORAIS”** o Prédio Público situado à Rua Maria Jacinta Cândida, s/nº, Quadra-01, Lote-01 - Centro neste Município de Palminópolis - GO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 01 dias do mês de setembro de 2020.


EURÍPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 14/09/2020

Prefeitura Municipal Palminópolis